

# Notícias da semana

Adote-me  
48 99988-3550



## ARTIGO

### Empresas Simples de Crédito (ESC): uma alternativa no mercado de crédito



João Gustavo Zomer. Assistente Jurídico na Kern & Oliveira Advogados Associados, integrante do núcleo de Direito Bancário. Bacharel em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (2020) e pós-graduando em Advocacia Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas). Endereço eletrônico: joao@ko.adv.br.

Tradicionalmente, quando um empresário precisa angariar recursos para fomentar a sua atividade, é comum que ele busque firmar empréstimos ou financiamentos com instituições financeiras. Todavia, as taxas de juros (que, no Brasil, estão entre as mais altas do mundo) e os outros encargos embutidos nessas operações fazem com que muitos empreendedores desistam de negociar com bancos e instituições assemlhadas.

Por outro lado, para quem possui dinheiro "sobrando", depositá-lo na caderneta de poupança pode não ser tão vantajoso, visto que a rentabilidade é bastante baixa. Investir no mercado de ações pode parecer atrativo num primeiro momento, no entanto, pelo fato de o retorno não ser garantido, tais operações necessitam de um mínimo de conhecimento na área, sob pena de o acionista arcar com um prejuízo considerável.

Assim, pensando justamente no incentivo ao fomento das atividades de micros e pequenos empresários, é que o legislador brasileiro, através da Lei Com-

plementar nº 167, de 24 de abril de 2019, criou a Empresa Simples de Crédito (ESC).

A ESC é uma empresa que tem como objetivo a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tanto somente para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Tais como os bancos, a ESC não se submete à limitação da cobrança de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês e 12% (doze por cento) ao ano. No entanto, a ESC só pode cobrar juros remuneratórios, não podendo embutir nos contratos outros encargos, tais como tarifas.

Também é vedado à ESC captar recursos de terceiros para realizar suas atividades, devendo firmar suas operações exclusivamente com capital próprio, sendo que o valor total das operações celebradas está limitado ao montante do capital efetivamente investido na empresa.

Além disso, a ESC só pode atuar dentro do município onde está sediada e nos municípios vizinhos. Assim, se uma ESC estiver localizada em Tubarão, ela só poderá atuar na cidade azul e nos municípios de Laguna, Gravatal, Capivari de Baixo, São Ludgero, Jaguaruna, Treze de Maio e Pedras Grandes.

Dessa forma, percebe-se que a ESC foi criada com o objetivo de aumentar a competitividade do mercado de crédito e, por consequência, permitir que as micro e pequenas empresas brasileiras angariem recursos com maior facilidade.

Por fim, caso você tenha interesse em abrir uma ESC, ou então realizar uma operação com tais empresas, procure seu advogado de confiança, o qual poderá orientá-lo, bem como esclarecer todas as particularidades trazidas pela Lei Complementar nº 167/2019.

## JAGUARUNA O objetivo seria oferecer voos três vezes por semana

### Gol anuncia interesse em lançar voos do Aeroporto de Jaguaruna para Guarulhos

Jaguaruna

O secretário de Estado da Infraestrutura Thiago Vieira anunciou nesta semana que a Gol Linhas Aéreas manifestou interesse em operar voos nos aeroportos regionais de Jaguaruna, na região Sul, e Correia Pinto, na Serra. O objetivo seria oferecer voos

três vezes por semana até o aeroporto de Guarulhos, em São Paulo.

No momento, o Aeroporto Regional Sul Humberto Ghizzo Bortoluzzi, em Jaguaruna, possui voos para Congonhas (Latam) e Viracopos (Azul), ambos em São Paulo. Em Santa Catarina, a Gol já opera linhas em Florianópolis, Navegantes, Joinville e Chapecó.

“Os avanços são reflexo da política de incentivo à aviação regional em Santa Catarina. Investir em dife-

rentes modais é a garantia de mais desenvolvimento para o Estado”, afirmou o secretário Thiago Vieira, em mensagem divulgada nas redes sociais.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Senhor ALEX PIROLA FELISBERTO, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS, MOTORISTAS E TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO SUL, inscrita no CNPJ 30.057.201/0001-96, estabelecida na Av. Beira Mar, s/n, Balneário Esplanada, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, de acordo com o direito que lhe confere o Estatuto Social desta associação, CONVOCA através do presente edital, devidamente afixado no mural da associação, todos os associados desta Associação, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada neste endereço, no dia 01 de setembro de 2021, em primeira chamada às 18h30min., com "quorum" mínimo da metade mais um da soma dos associados em primeira chamada, não havendo o "quorum" mínimo da metade mais um da soma dos associados, será efetuado segunda chamada, 30 minutos após a primeira chamada, neste caso sendo realizada a Assembleia Geral Ordinária com qualquer número de associados.

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Prestação de contas do exercício fiscal do ano de 2020.

Jaguaruna/SC, 13 de agosto de 2021.

ALEX PIROLA FELISBERTO

#### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº PROCEDIMENTO: 4.224/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

NOTIFICADOS: HERDEIROS DE NERCIO JOSÉ LUIZ, devidamente inscrita com CPF: 179.031.579-49 Endereço: Rua Exp. Venceslau Spancerski, nº 435, Barro Vermelho, Orleans-SC, CEP 88730-000.

OBJETO: O Notificante, vem por meio desta, com fundamento o artigo 31, § 5º da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, NOTIFICAR POR EDITAL vossas senhorias, para todos os fins de direito, CLARISSE DE ANDRADE DA SILVA, brasileira, casada, do lar, devidamente inscrita com CPF nº 763.346.519-00 e RG nº 3.061.199, e seu esposo RODNEI DA SILVA, brasileiro, aposentado, devidamente inscrito com CPF nº 552.314.629-34 e RG nº 1.902.579, ambos residentes e domiciliados na Rod. João Alfredo Rosa, bloco 1, Bom Pastor, Tubarão/SC, CEP 88702-300, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária do imóvel, localizado na Rod. João Alfredo Rosa, bairro de Bom Pastor, Município de Tubarão/SC, com uma área total de 485,34m², pertencente ao imóvel de Matrícula nº 19.394, contendo as seguintes medidas e confrontantes: Norte, 36,09 metros com alinhamento predial da Rodovia João Alfredo Rosa; Sul, 28,67 metros com terras de André Fretta May; Leste, 27,88 metros com alinhamento predial da Estrada Geral Santo Anjo e Oeste, 5,92 metros com terras de Felipe Florêncio Altina. Tudo conforme memoriais descritivos e levantamentos planialtimétricos em anexo ao requerimento de regularização fundiária. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, nº 157, bairro Passagem, CEP 88.705.370, no Município de Tubarão, no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data da publicação, nos termos do artigo 31, § 5º da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC.

  
Poder Judiciário  
JUSTIÇA ESTADUAL  
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina  
Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Tubarão

**EDITAL Nº 310014415028**

**JUIZ DO PROCESSO:** PAULO DA SILVA FILHO - Juiz(a) de Direito

Citando(a)s os interessados ausentes incertos e desconhecidos (NCPC, art. 259 c/c art. 257, inc. III), para apresentar contestação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia.

**Prazo do Edital:** 30 dias

Descrição do(s) Bem(ns): Uma área de 96.266,40m<sup>2</sup>, situada na Estrada Geral de Linha Mesquita, Tubarão/SC, devidamente registrada no 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC, sob número 38.403. Prazo Fixado para a Resposta: 15 (quinze) dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafiado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por JULIO CESAR VENANCIO, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjse.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjse.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador 310014415028v4 e do código CRC ccc0008e.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JULIO CESAR VENANCIO  
Data e Hora: 18/5/2021, às 13:56:22

5006706-39.2020.8.24.0075 310014415028\_V4

 **MISSA DE SÉTIMO DIA** 

**Umbelina Torquato Rahim**

É com imenso pesar que comunicamos o falecimento da mãe, avó e bisavó, conhecida como Prenda. A família agradece a todos os amigos e profissionais da saúde pelo imenso apoio, em especial ao Dr. Rodrigo Ramos, ao SAMU e ao setor de emergência do HNSC. A missa de Sétimo Dia acontecerá neste sábado, 14 de agosto de 2021, às 19:00hs, na Igreja Santo Antônio de Pádua em Tubarão.